

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da passagem molhada situada na BA - 130, para que esta seja denominada de Passagem Molhada Carlos Alberto Kruschewsky e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A passagem molhada situada na BA - 130, entre o Povoado de Santa Luzia, zona rural do Município de Boa vista do Tupim - BA e o Município de Itaetê - BA, fica denominada de Passagem Molhada Carlos Alberto Kruschewsky.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, em 07 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br